



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2019

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEF Pedro Speroni e revoga a Ordem de Serviço nº 42/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto 242/2014;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Speroni, os servidores relacionados nesta Ordem de Serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Antonio Reinaldo Marques Corrêa, Mat. 37515.3-00, das 7h20min às 12h20min e das 13h00min às 16h00min;

II – Geni Teresinha Karnikowski Heckler, Mat. 58188.7-00, de segunda a quinta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e de sexta-feira, das 7h30min às 12h30min e das 13h00min às 16h00min;

III – Iliane Penke Schubert, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

IV – Ivone Selent Kuhn, Mat. 35150.4-00, de segunda, terça e quarta-feira das 9h00min às 12h00min e das 13h20min às 18h30min, de quinta-feiras das 8h20min às 11h20min e das 13h20min às 18h30min e de sexta-feira das 9h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min;

V – Maristela Kohler Mat. 423181-00 das 7h20min às 12h20min e das 13h00min às 16h00min;

VI – Marlete Fatima Radke, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

VII – Silvia Aparecida Ochoa Kraus, Mat. 57557.7-00 das 8h00min às 12h30min e das 13h30min às 17h00min.;

VIII – Wagner José Fontana Ristoff, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 13h20min às 18h20min e de sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 13h00min às 18h00min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 42, de 21 de maio de 2018.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 29 de março de 2019.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”